

**MUNICÍPIO DE IGARATINGA**  
Praça Manuel de Assis, nº 272 - Centro - Igaratinga - Minas Gerais  
TEL. (37) 3246-1134 - CEP 35695-000  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Igaratinga	FOLHA Nº: 1
OBRA: Recapeamento Asfáltico em CBUQ	DATA: 05/11/2024
LOCAL: Ruas Ferreira Guimarães e Minas Gerais, Município de Igaratinga-MG.	
REGIAO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/REGIAO CENTRAL - JULHO/2024 - SEM DESONERAÇÃO	
CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DEFINIR ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS:	50,00%
SOBRE A BASE DE CÁLCULO, DEFINIR A RESPECTIVA ALÍQUOTA DO ISS (ENTRE 2% E 5%):	5,00%

**BDI**

TIPO DE OBRA:	OBRA RODOVIÁRIA						
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%	
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%	
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%	
Despesas Financeiras	DF	0,75%	-	1,02%	1,11%	1,21%	
Lucro	L	8,69%	-	6,64%	7,30%	8,69%	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	-	0,00%	4,50%	4,50%	
COM ou SEM desoneração:	SEM	BDI PAD	24,12%	<b>OK</b>	19,60%	20,97%	24,23%

**\* O convenete deve preencher apenas os campos destacados**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Responsável Técnico:

Convenente:

Flávio L. Greco S.  
Engenheiro Civil  
CREA-MG - 64.880/D

Prefeito Municipal - Fábio Alves Costa Fonseca